



## GORJETA – MAIS UMA VEZ NA MÍDIA

O assunto gorjeta teve grande repercussão na mídia na última semana, quando foi noticiada uma decisão do TST (Tribunal Superior do Trabalho), dando razão a um colaborador de hotel, em Salvador, que cobrava diferenças salariais relacionadas às gorjetas e que eram divididas com outros funcionários e, inclusive, com o sindicato da categoria.

O colaborador em questão havia perdido a ação na Justiça da Bahia, pois um acordo coletivo permitia o rateio dos 10% de taxa de serviço. O órgão federal, porém, afirmou que tais acordos “encontram

limites” na Constituição e não podem violar direitos “não sujeitos à negociação coletiva”.

Sobre o assunto, a Dias e Pamplona Advogados, escritório consultor jurídico da ANR, esclarece que a sentença não prejudica os restaurantes que fazem uso das gorjetas espontâneas. Ela também reforça que esse sistema é o mais adequado.

Informações mais detalhadas podem ser encontradas no site da ANR ([www.anrbrasil.org.br](http://www.anrbrasil.org.br)). Em breve, a ANR enviará aos seus associados informativo mais abrangente sobre o assunto.



## OS SEGREDOS DA GESTÃO DE RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES

A ANR e o Sebrae-SP promovem em parceria o workshop “Gestão de Restaurantes, Bares e Lanchonetes”, no próximo dia 6 de dezembro, das 8h às 17h, no auditório do Sebrae-SP (Rua Vergueiro, 1117).

Exclusivo para os afiliados da ANR, o curso é gratuito e direcionado aos proprietários, gestores e responsáveis técnicos dos estabelecimentos. Inscreva-se já pelo site [www.anrbrasil.org.br](http://www.anrbrasil.org.br). Corra, porque as vagas são limitadas.



## CURSO “BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE E FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS”: É NESTA SEMANA!

Não se esqueça! Começa nesta terça-feira, 27 de novembro, às 8h, o curso “Boas Práticas de Higiene e Fabricação de Alimentos”, comandado pela consultora Eliana Alvarenga. As aulas, que acontecem na sede da ANR, em São Paulo, continuam na quarta-feira, 28 de novembro, no mesmo horário. Entre os assuntos abordados durante o workshop estão: alimentos potencialmente perigosos, sintomas de intoxicação alimentar, contaminação cruzada, processos de higienização e desinfecção de utensílios e das superfícies e outros.



## FIQUE DE OLHO NAS SÚMULAS DO TST

As súmulas do TST (Tribunal Superior do Trabalho) que mais impactam nos negócios de bares e restaurantes foram retomadas em debate na última reunião do Grupo de Trabalho de Recursos Humanos da ANR (GT-RH). De acordo com a advogada do escritório Dias e Pamplona, Andrea Carolina Tavares, entre os acordos que podem resultar no aumento de custos e riscos para as empresas do setor, estão:

► **SÚMULA 378 – Estabilidade provisória – Acidente do trabalho:** Determina que colaboradores submetidos a contratos de trabalho por tempo determinado ou de experiência têm direito à garantia de emprego por um ano após alta médica, caso sofram acidente de trabalho com dispensa das atividades superior a 15 dias.

► **SÚMULA 244 – Gestante – Estabilidade provisória:** Funcionárias gestantes têm direito à estabilidade provisória, mesmo se admitidas por tempo determinado. Caso a colaboradora descubra estar grávida após dispensa, ela pode recorrer à empresa para ser reintegrada ao emprego. Nesse caso, o empregador deve exigir a última ultrassonografia da funcionária para comprovar a gravidez.

► **SÚMULA 428 – Sobreaviso – aplicação analógica do art. 244, § 2º da CLT:** Enquadram-se na súmula de sobreaviso os empregados que permanecerem de plantão durante o período de descanso, à espera de chamado ao serviço por meio de celulares, e-mails e outras ferramentas eletrônicas. Funcionários que exercem cargo de confiança (que possam substituir os donos da empresa em suas atividades) não podem ser incluídos nessa condição.

► **SÚMULA 443 – Dispensa discriminatória. Presunção. Empregado portador de doença grave. Estigma ou preconceito. Direito à reintegração.:** Caso portadores de doenças graves (que sejam motivo de preconceito ou estigma) sejam dispensados, eles têm direito à reintegração no emprego.

► **SÚMULA 441 – Aviso prévio – proporcionalidade:** O direito ao aviso prévio proporcional ao tempo de serviço só vale para as rescisões de contrato feitas a partir da publicação da Lei 12.506, em 13 de outubro de 2011.

► **SÚMULA 440 – Auxílio doença acidentário. Aposentadoria por invalidez. Suspensão do contrato de trabalho:** Ainda que seja suspenso o contrato de trabalho, em virtude de auxílio-doença acidentário ou aposentadoria por invalidez, o colaborador tem direito à manutenção do plano de saúde ou da assistência médica oferecida pela companhia.

## LUTA CONTRA A AIDS – TESTES GRATUITOS DE HIV E OUTRAS DSTs

Dia 1º de dezembro (sábado) é o Dia Mundial da Luta contra a Aids. Para marcar a ocasião, o Ministério da Saúde oferece, até essa data, testes gratuitos de HIV, sífilis e hepatites virais (B e C), nas unidades da rede pública e nos Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA), em todo o país.

Hoje, cerca de 70% dos pacientes que vivem com Aids no Brasil, e que estão em tratamento adequado, apresentam cargas virais indetectáveis. Isso significa que as pessoas portadoras da infecção que recebem medicamentos estão vivendo cada vez mais.

Das 530 mil pessoas que têm HIV no Brasil, 135 mil desconhecem sua situação e cerca de 30% dos pacientes chegam ao serviço de saúde tardiamente.

Está em dúvida? Não perca tempo. Procure a unidade de saúde mais próxima.

